



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE CONVÊNIO N.º 001/2025

**TERMO DE CONVÊNIO ENTRE AS PARTES QUE
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MACHADINHO
D'OESTE/RO E A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MACHADINHO
D'OESTE/RO.**

De um lado, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – SEMAS, DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.880.163/0001-10 com sede e foro na comarca de Machadinho D'Oeste - RO, no presente ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social – o Sr. **PAULO CESAR DE MELLO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF nº 421.862.002-44 e portador da Cédula de Identidade RG nº 1198553 SESDEC/RO, residente e domiciliado a Avenida: Castelo Branco, nº 2734, Centro, Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia e pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 562.574.309-68 e portador da Cédula de Identidade RG nº 39415267 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua: Paraná, nº 3263, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, doravante denominada **CONVENENTE**,

De outro, a **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MACHADINHO D'OESTE/RO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 63.628.408/0001-22, com sede na Rua Paraná nº 3406, Bairro: Centro CEP: 76868-000, Machadinho D'Oeste/RO, neste ato representada legalmente pela Sra. **Flavia Luciane Dias**, Portadora do CPF nº. 719.771.392-72 e do RG nº 00001072053 SSP/RO, residente a Avenida: Mato Grosso, nº 3021 – Centro - Machadinho D'Oeste/RO, Presidente da Instituição, denominada **CONVENIADA**, tem entre si ajustado o presente convênio, conforme **Lei Municipal nº 2617/2025**, estabelecendo deveres e obrigações que mutuamente se outorgam e aceitam para serem fielmente cumpridas na forma da lei e das cláusulas e condições estabelecidas a seguir:





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - A CONVENIENTE, por força do presente convênio e em conformidade com a Lei Municipal nº 2617/2025, repassará a CONVENIADA, APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MACHADINHO D'OESTE/RO, recursos financeiros oriundos de **REPASSE ESTADUAL - INCENTIVO A PARCERIA PÚBLICO PRIVADA - CENTRO DIA EXERCÍCIO/2025**, para custear despesas com a Manutenção da Entidade, conforme Plano de Trabalho apresentado pela Instituição, anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1 - A Prefeitura através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, efetuará o repasse correspondente ao Cronograma de Desembolso apresentado no Plano de Trabalho.

2.2 - O valor total do presente instrumento será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), o qual será repassada a CONVENIADA em uma única parcela, através da **conta corrente específica** disponibilizada pela entidade conveniada.

2.3 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá via depósito em parcela única na conta **Sicoob Centro; Coop nº 3337-5; Conta Corrente 62.587-6**, para execução do termo de convenio, recursos no valor descrito no item acima.

2.4 - O prazo de validade deste Termo de Convênio será até 31 de dezembro de 2025, e será publicado no portal da transparência do município de Machadinho D'Oeste/RO, <http://transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA:

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do presente Termo de Convênio correrão por conta da dotação **Projeto Atividade: 08.244.0004.1196.0000 – Piso Fixo Incentivo a Parceria Público Privada Proteção Social Especial – Repasse Estadual Centro Dia Exercício/2025. Elemento de Despesa: 3.3.50.43.99 – Ficha 114, Valor R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** do orçamento vigente.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

3.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da INSTITUIÇÃO, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua **conta bancária específica vinculada a este instrumento**.

3.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Convenio, enquanto não utilizados, em caderneta renumerada de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

3.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de convenio ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

3.4 - Não serão aditivados e/ou renovados o Termo de Convenio nos seguintes casos:

- I - quando houver evidências de irregularidades na aplicação dos recursos recebidos;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Instituição em relação a obrigações estabelecidas no termo de convenio;
- III - quando a Instituição deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

3.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta dias), sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

4.1 - O representante legal da CONVENIADA deverá prestar contas dos valores recebidos pelo Município de Machadinho D'Oeste/RO, após o recebimento e utilização total dos recursos, o qual será remetido à Controladoria para Análise e Parecer.

4.2 - A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada em até 30 (trinta) dias após a utilização total dos repasses, acompanhados no mínimo dos seguintes documentos:





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

a) Documentos comprobatórios das despesas realizadas em geral e no período: tais como notas fiscais, recibos, etc.... em fotocópias (Scanear todas as comprovações e anexar em um único arquivo em pdf);

b) Relatório fotográfico e de instalação dos materiais permanentes, acompanhados das respectivas notas fiscais;

c) Relatório fotográfico dos materiais de construção, expediente e informática, acompanhados das respectivas notas fiscais e sua correta aplicação;

d) Relatório fotográfico e de quantitativo das atividades desenvolvidas pela Instituição, em geral e no período correspondente aos atendimentos.

e) Somente será celebrado novo Termo de Convenio, após efetuado pela Instituição a devida prestação de contas, e comprovado os objetivos propostos.

4.3 - Havendo saldo de repasse, o mesmo deverá ser informado na prestação de contas, para fins de contabilização das despesas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Convenio com alteração da natureza do objeto.

5.2 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

6.1 - O presente Convênio vigorará até 31 de dezembro de 2025, conforme parágrafo único do artigo 4º da Lei Municipal nº 2617/2025, podendo ser aditivado por igual período se assim for compreendido entre as partes interessadas.

CLÁUSULA SETIMA – DA LEGALIDADE:

7.1 - O presente Convênio está amparado pela Lei Municipal nº 2617/2025, bem como os demais documentos integrantes para o objetivo proposto.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE:

8.1 - A CONVENIADA se responsabiliza pela correta aplicação dos recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, ainda que na mesma instituição, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes, prepostos ou seus sucessores.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de convenio serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de convenio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de convenio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Machadinho D'Oeste/Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

10.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO, 16 de janeiro de 2025.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONVENENTE

MUNICÍPIO DE MACHADINHO D' OESTE – RO
CNPJ nº 14.880.163/0001-10
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CONVENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/SEMAS
CNPJ nº 14.880.163/0001-10
PAULO CÉSAR DE MELLO
Secretário Municipal de Assistência Social

CONVENIADA

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MACHADINHO
D'OESTE/RO
CNPJ/MF nº 63.628.408/0001-22
FLAVIA LUCIANE DIAS
Presidente







Município de Machadinho do Oeste

22.855.142/0001-73
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro
www.machadinho.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	CONVENIO 001_2025 - REPASSE	16/01/2025

ID: 687815	Processo	Documento
CRC: A88354EB		
Processo: 6-272/2025		
Usuário: RAQUEL DE MORAES		
Criação: 16/01/2025 10:10:58	Finalização: 16/01/2025 10:13:30	

MD5: **13E70F24F41B0BD3DF4D168D5EDC1F9F**
SHA256: **B8AB08242D2B8E09441022E76598E661A233A74FD5C087E8BE023D1C7553A09D**

Súmula/Objeto:
CONVENIO 001_2025 - REPASSE FINANCEIRO APAE CENTRO DIA 2025

INTERESSADOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	MACHADINHO DO OESTE	RO	16/01/2025 10:10:58
---------------------------------------	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CONVENIOS	16/01/2025 10:10:58
-----------	---------------------

CIENTES

KAREN DANIELE DE SOUZA AMANCIO	16/01/2025 12:39:24
--------------------------------	---------------------


ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 PAULO CESAR DE MELLO	SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	16/01/2025 10:19:35
---	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3.431/2020.

 PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	PREFEITO MUNICIPAL	17/01/2025 08:20:02
--	--------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3.431/2020.

 FLAVIA LUCIANE DIAS	PRESIDENTE APAE	17/01/2025 11:17:51
--	-----------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3.431/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.machadinho.ro.gov.br informando o ID 687815 e o CRC A88354EB.